



Estado do Piauí Tribunal de Contas



SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 24 DE 13 DE MAIO DE 2009.

DECISÃO 425/09 – C. TC-E 13.786/09 – CONSULTA – CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ. **Consultante:** Gilmar Bezerra Barbosa – Presidente, por meio do Assessor Jurídico da Câmara, Mauro Rubens G. Lima Verde. **Objeto:** solicitando esclarecimentos sobre o limite de gastos com pessoal, quando o Vereador é investido no cargo de Secretário Municipal e opta pela remuneração do cargo eletivo. **Relator:** Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho – Corregedor Geral.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidiu o Plenário, unânime, **conhecer** da presente consulta, e no mérito **responder** nos termos do voto do Relator (fls. 20/22), ratificando o Parecer da Consultoria Técnica Nº 17/09 (fls. 14/15), os quais farão parte integrante desta decisão.

Decidiu, ainda, o Plenário, unânime, **dar ciência** desta decisão ao consultante, encaminhando-lhe cópia autêntica do Parecer da Consultoria Técnica e da Resolução plenária.

Presentes os Conselheiros Abelardo Pio Vilanova e Silva (Presidente), Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco, Joaquim Kennedy Nogueira Barros, Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga, Olavo Rebêlo de Carvalho Filho e os Cons. Substitutos Jaime Amorim Júnior e Delano Carneiro da Cunha Câmara, convocados para substituírem respectivamente, os Cons. Sabino Paulo Alves Neto e Luciano Nunes Santos (ausentes por motivo justificado).

Representante do Ministério Público de Contas presente: Procurador-Geral Leandro Maciel do Nascimento.

Sessão Plenária Ordinária, em Teresina, 13 de maio de 2009.